



Lei nº 148

Dispõe sobre prosseguimento da
"alameda" da Praça de Esportes.

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar realizar os estudos e projetos necessarios a abertura de uma rua em prosseguimento a alameda da praça de esportes até a "estação Velha".

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juizo ou fora dele, o terreno necessario a abertura da rua de que trata o art. 1º.

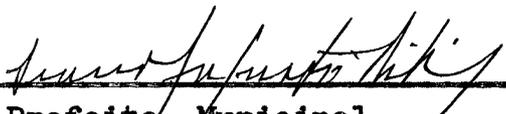
Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - A rua assim aberta, terá o nome de rua "Padre João Vitor".

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes, do execução desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais necessarios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952


- Prefeito Municipal -


- Secretária -